



# 1º SEMINÁRIO DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

## Gestão de resíduos sólidos – impactos ambientais negativos





### BASE LEGAL 1/2

- **Lei 11.107/05** - **Consórcios Públicos** – **Decreto 6.017/07**;
- **Lei 11.445/07** - **Política Federal de Saneamento Básico** – **Decreto 7.217/10**; e,
- **Lei 12.305/10** - **Política Nacional de Resíduos Sólidos** – **Decreto 7.404/10**.





### BASE LEGAL 2/2

#### Comitê Orientador da Logística Reversa

- *Empossado no dia 17/2/2011, o comitê estabelece e orienta a estratégia de implementação de SLR com ênfase nos estudos de viabilidade técnica e econômica, na revisão dos acordos setoriais etc.*

#### Comitê Interministerial da PNRS

- *Empossado no dia 17/3/2011, o comitê é composto por 10 ministérios, da casa civil e da secretaria de relações institucionais da Presidência da República.*
  - *Elaboração do Plano Nacional de Resíduos.*



### Classificação dos Resíduos (Art. 13)

#### Quanto ao Grau de Periculosidade



**Resíduos Perigosos  
Classe I**



**Resíduos Não Perigosos  
Classe II**



### Classificação dos Resíduos (Art.13)

#### Quanto à Destinação

##### RNC - RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS

- ➔ Opções de tratamento
- ➔ Opções de disposição

##### RC - RESÍDUO RECICLÁVEIS

- ➔ Conteúdo energético
- ➔ Conteúdo mássico



### Classificação dos Resíduos (Art. 13)

#### Quanto à Origem 1/2

**RSU - Resíduos Sólidos Urbanos**

**RD - Resíduos Domiciliares**

**RLV - Resíduos de Limpeza Urbana**

**RECPS - Resíduos de Serviços de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços**

**RSPSB - Resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico**



### Classificação de Resíduos (Art.13)

#### Quanto à Origem 2/2

**RSS - Resíduos de Serviços de Saúde**

**RI – Resíduos Industriais**

**RCC – Resíduos da Construção Civil**

**RA – Resíduos Agrossilvopastoris**

**RST - Resíduos de Serviço de Transporte**

**RM – Resíduos de Mineração**



### Sujeitos à Lei ( Art. 1 º)

*“As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.”*





### Um antigo conceito (Art. 3º)

“**Resíduos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semi-sólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isto soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.”



### Uma nova Conceituação (Art. 3º)

**“Rejeitos:** *resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.*”



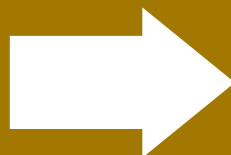
(Art. 7º e Art. 9º)

**RESÍDUOS**



- REUTILIZAÇÃO
- RECICLAGEM
- TRATAMENTO

**REJEITOS**



- DISPOSIÇÃO  
(ATERROS SANITÁRIOS  
E INDUSTRIAIS)

**Art. 54: prazo de 4 anos a partir de 2010 (ano de publicação da lei).**



(Art. 3º)

**“ Destinação final** ambientalmente adequada: *destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.* ”

**“ Disposição final** ambientalmente adequada: *distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos.* ”



### As suas engrenagens...

**HG** - *Hierarquia na Gestão*

**LR** - *Logística Reversa*

**RC** - *Resp. Compartilhada*

**PG** - *Planos de Gerenciamento*

**IE** - *Incentivos Econômicos*





### Hierarquia na Gestão 1/6 (Art. 9º)

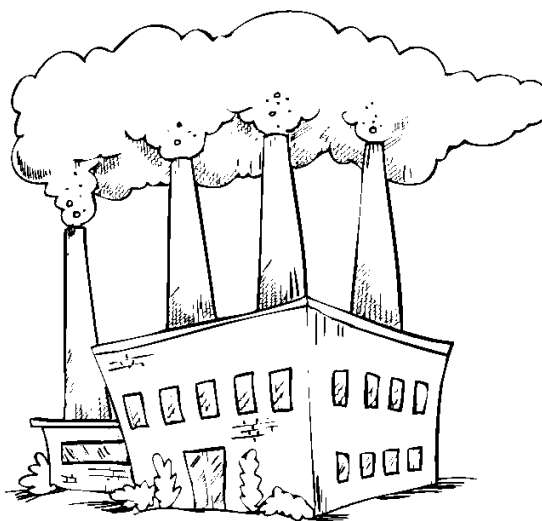




### Hierarquia na Gestão 2/6 (Art. 9º)

#### *Redução*

*“Ações diretamente associadas aos processos.”*





### Hierarquia na Gestão 3/6 (Art. 9º)

#### *Reutilização*

“ *Processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA.* ”





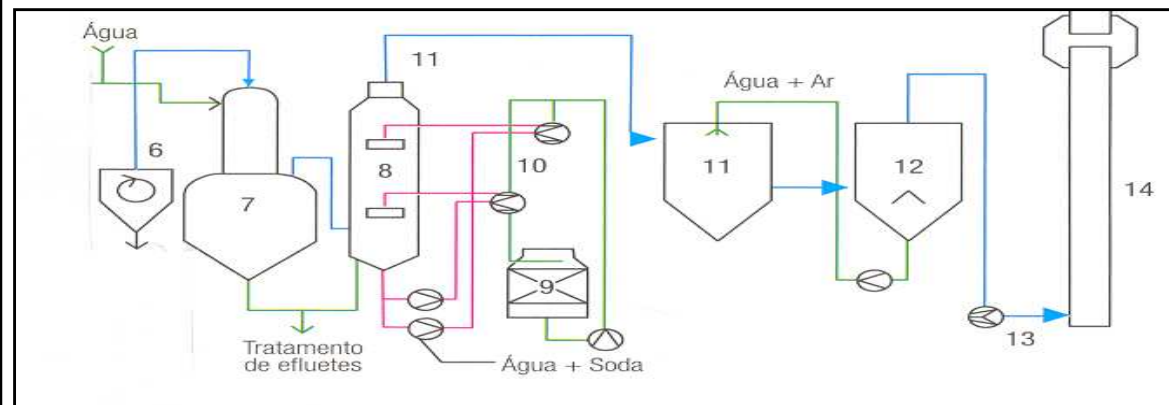
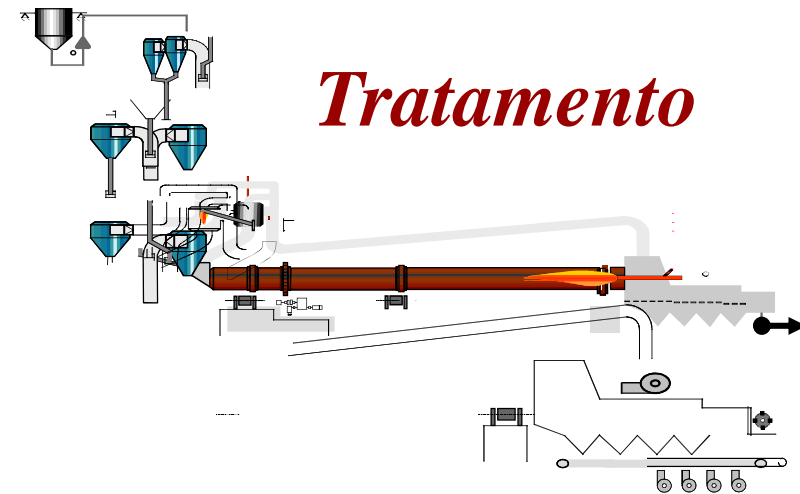
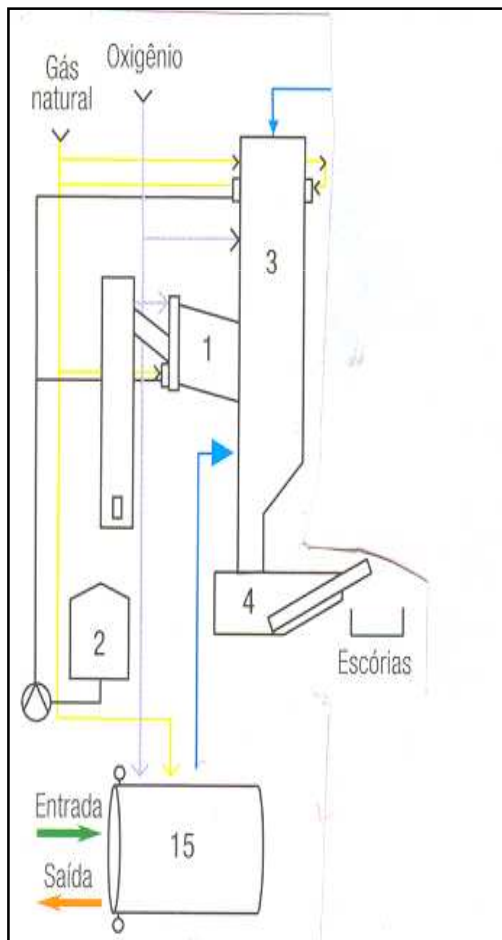
### Hierarquia de Gestão 4/6 (Art. 9º)

#### *Reciclagem*

*“ Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas, ou biológicas, com vista à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e , se couber, do SNVS e do SUASA. ”*



### Hierarquia de Gestão 5/6 (Art. 9º)





### Hierarquia de Gestão 6/6 (Art.9º)

#### *Disposição*





### Classificação dos Resíduos

#### Quanto à Logística

RFGF – Resíduos de Fonte de Geração Fixa

RFGD – Resíduos de Fonte de Geração Difusa

 *Logística Reversa*





### Logística Reversa (Art. 33)

**“Logística Reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.”



### Logística Reversa (Art. 33)





ERROR: ioerror  
OFFENDING COMMAND: image  
STACK: